Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2513	04/10/2021	

DESPACHO
ENCAMINHE-SE A QUEM DE DIREITO
04/10/2021
ELISÂNGELA MAZIERO
Presidente

MOÇÃO Nº 185 /2021.

EMENTA
De APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 52, de 2019, de autoria da Deputada Letícia Aguiar, que altera a Lei Complementar n.º 1.291, de 22 de julho de 2016, que institui a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

EXMA. SRA. PRESIDENTE,

APRESENTAMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, **Moção de APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 52, de 2019, de autoria da Deputada Letícia Aguiar, que altera a Lei Complementar n.º 1.291, de 22 de julho de 2016, que institui a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

O Projeto de Lei Complementar 52, de 2019, propõe o aumento da idade limite para entrada na Polícia Militar de São Paulo, de 30 para 35 anos, a fim de afastar as injustiças cometidas nos concursos públicos, inviabilizando candidatos que almejam integrar os quadros da Polícia Militar do Estado de São Paulo por causa da sua idade.

A idade limite para o ingresso nos quadros da Polícia Militar encontra-se ultrapassada, especialmente considerando que a referida Lei Complementar 1.291, de 2016, também exige a aprovação em teste de aptidão física para que a aprovação final no concurso seja alcançada.

Desta forma, a aprovação do PLC 52, de 2019, espelha de forma clara o princípio constitucional da razoabilidade, recomendando o bom senso entre a idade que poderá traduzir em presunção de vigor para o exercício da função policial, conjugada com a aprovação no teste de aptidão física.

Ademais, importante informar, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o aumento da expectativa de vida da população. Atualmente, o brasileiro tem uma expectativa de viver, em média, até os 76 anos.

Face ao exposto, entendemos que o Projeto de Lei Complementar n.º 52, de 2019, precisa ser levado ao plenário e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Neste sentido, que da manifestação desta Casa se dê ciência ao Parlamento da ALESP/SP.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de outubro de 2021.

Adriana Batista da Silva
Adriana Batista – Vereadora/DEM

Priscila Gonçalves
Vereadora/PATRIOTA